

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.778, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 19.697, de 11 de novembro de 2022, que cria a Comissão Especial de Avaliação para concessão de isenção do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município de São Borja às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, e nomeia seus integrantes.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Memo nº 25/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de 3 de janeiro de 2023, protocolado sob o nº 132/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterados os incisos II e IV, do artigo 2º, do Decreto nº 19.697, de 11 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.
.....
II –
a) titular: Gilnara Alegre Piegas do Nascimento;
.....
IV –
a) titular: Paulo Roberto Molinos;
.....”

Art. 2º. Fica incluído o inciso VI, do artigo 2º, do Decreto nº 19.697, de 11 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º.
.....
VI – *representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:*
a) *titular: Edilson Saucedo;*
b) *suplente: Armando Rambo Kunzler.*”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em: 13.01.2023

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

DECRETO Nº 19.779, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Fixa normas para elaboração do Calendário Escolar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Borja, para o ano letivo de 2023.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 31, inciso I, alínea *h*, e nos termos do artigo 50, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a elaboração do Calendário Escolar é uma ação fundamental para a comunidade escolar;

Considerando que cabe à Secretaria Municipal de Educação apontar orientações, unificando as questões que são fundamentais na concretização do caráter de Rede Pública do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 19.763, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece o calendário de feriados e de pontos facultativos, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica no ano de 2023;

Considerando o Memorando nº 2040/2022/SMEd, protocolado sob o nº 31106/2022, em 27 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar 2023, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e para as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI).

Art. 2º. O Calendário Escolar deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Lei Federal nº 8.069/1990, consoante às disposições emanadas pelo Conselho Nacional e Municipal de Educação e às diretrizes expressas neste Decreto.

Art. 3º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) organizarão o Calendário Escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos – efetivo trabalho escolar – e a carga

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas letivas, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 4º. Consideram-se como dias letivos – efetivo trabalho escolar – toda a atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que se desenvolve em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos, conforme definido na Lei Federal nº 9.394/1996 e em normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º. Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, as escolas deverão observar obrigatoriamente os calendários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos Anexos I e II, deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário Escolar deverá contemplar, ainda, as seguintes atividades:

- I – Reuniões periódicas e de planejamento, em períodos não letivos;
- II – Reuniões com os pais ou responsáveis legais dos alunos;
- III – Reuniões da Associação de Pais e Mestres.
- IV – Formações Pedagógicas Continuadas.

Art. 6º. Para completar os dias letivos do ano de 2023, serão disponibilizados 6 (seis) sábados letivos a serem definidos pela escola, decorrente dos feriados nacionais, estaduais e municipais.

§ 1º. Os sábados serão em número de 6 (seis) para cada turno, no caso de Calendário Escolar para o turno da manhã e um para o turno da tarde.

§ 2º. A EJA – Educação de Jovens e Adultos possui calendário próprio.

Art. 7º. As escolas do campo deverão construir o calendário em conjunto quando usarem o mesmo transporte escolar.

Art. 8º. As reuniões pedagógicas, as periódicas, de planejamento, bem como as formações continuadas e outras atividades não letivas, previstas neste Decreto, não poderão ser computadas como dias letivos.

Art. 9º. As atividades de cunho pedagógico, pertinentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, e previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96.

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, quando convocado, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Art. 10. Os Calendários Escolares deverão ser aprovados e homologados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

Parágrafo único. O Calendário Escolar proposto pela escola, após aprovado e homologado, não poderá sofrer alterações, salvo em casos excepcionais, mediante solicitação e justificativa prévias da Direção, encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Calendário Escolar deverá ser enviado, mediante memorando, à Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e homologação até o dia 18 de março de 2023.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de janeiro de 2023.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de
São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em: 13.01.2023

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

Setembro	7 – Feriado nacional – Independência do Brasil	10
Total 68	do	Trimestre

3º Trimestre – 18/09 até 22/12		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Setembro	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	9
Outubro	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	20
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público	
Novembro	2 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
Dezembro	22 – Término do ano letivo para os alunos	16
Total 65	do	Trimestre

Total de Dias Letivos do Ano de 2023	200
---	------------

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ANO LETIVO 2023

EJA 1º SEMESTRE

Dias Letivos

1º Semestre – 23/02 até 19/07		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Fevereiro	16 e 17 – Reuniões pedagógicas nas escolas	4
	20, 21 e 22 – Ponto facultativo – Carnaval	
	23 – Início do ano letivo com os alunos	
Março	xx	23
Abril	7 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	18
	9 – Feriado nacional – Páscoa	
	21 – Feriado nacional – Tiradentes	
Maio	1º – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	22
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
Junho	8 – Feriado municipal – Corpus Christi	21
Julho	19 – Encerramento do Semestre Letivo para os alunos	13
Total 101	do	Semestre

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

EJA 2º SEMESTRE

Dias Letivos

2º Semestre – 31/07 até 22/12		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Julho	XXXXXXXX	01
Agosto	XX	23
Setembro	7 – Feriado nacional – Independência do Brasil	19
	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
Outubro	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	20
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público	
Novembro	2 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
Dezembro	16 – Término do semestre letivo para os alunos	16
Total 100	do	Semestre

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 - EMEIs

Dias Letivos

1º Semestre – 23/02 até 20/07 2º Semestre – 24/07 até 22/12		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Fevereiro	16 e 17 – Reuniões pedagógicas nas escolas	4
	20, 21 e 22 – Ponto facultativo – Carnaval	
	23 – Início do ano letivo com os alunos	
Março	31 – Reunião pedagógica	23
Abril	7 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	18
	9 – Feriado nacional – Páscoa	
	21 – Feriado nacional – Tiradentes	
	28 – Reunião pedagógica	
Maio	1º – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	22
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
	26 – Reunião pedagógica	
Junho	8 – Feriado municipal – Corpus Christi	21
	30 – Reunião pedagógica	
Julho	21 – Formação Pedagógica	20
	28 – Reunião pedagógica	
Agosto	25 – Reunião pedagógica	23
Setembro	7 – Feriado nacional – Independência do Brasil	19

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
	29 – Reunião pedagógica	
Outubro	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	20
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	27 – Reunião pedagógica	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público	
Novembro	2 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
	24 – Reunião pedagógica	
Dezembro	22 – Término do ano letivo	16
Total de Dias Letivos do Ano de 2023		206

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304

COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto 19.777/2023

URM R\$ 160,04

Cargos	URM'S 160,04	Inteira com Pernoite	Meia 50% sem Pernoite	Inteira Demais Estados 25%	Inteira Exterior 50%
Diária Mínima	3,00	480,12	240,06	600,15	720,18
CC-2, CC-3, servidores do quadro geral e magistério	3,00	480,12	240,06	600,15	720,18
CC-1, CC-1B	5,00	800,20	400,10	1.000,25	1.200,30
Prefeito e Vice - Prefeito	7,00	1.120,28	560,14	1.400,35	1.680,42

* CUIDAR: Os valor das passagens de ida e volta são diferentes.

* OBS: comprando ida e volta no Leito tem desconto.

* Valores consultados em 11/01/2023

Passagens Planalto (CC2, CC3, Servidores do quadro geral e magistério)

Planalto Executivo c/seguro	SB/POA	2	R\$ 331,20	
			OBS: Volta 337,35	Total 668,55

Passagens Ouro e Prata (CC1, CC1B, Prefeito e Vice Prefeito)

Leito c/seguro	SB/POA	2	R\$ 406,10	
----------------	--------	---	------------	--

* Para outras localidades deverá ser cotado o valor das passagens.

OBS: Volta 410,10 **Total 816,20**

* O valor para custeio de despesas com combustíveis e pedágios, quando solicitado, fica limitado ao valor das passagens a que o servidor teria direito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Número 1304